



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.496, de 25 de setembro de 1998

Autoriza o Executivo a prover despesas com a instalação de equipamentos de informatização para informações diretas da Ciretran local ao Detran.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de setembro de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo autorizado a prover as despesas oriundas da instalação de equipamentos de informatização e manutenção do sistema direto para informações, interligando a 216ª. Ciretran (Circunscrição Regional de Trânsito) de Campo Limpo Paulista, ao Detran - Departamento Estadual de Trânsito.

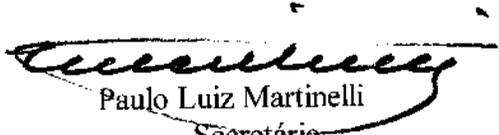
Artigo 2º. - A conexão operacional de que trata o artigo 1º., será efetuada através da Rede Nacional de Pacotes (Rempac) da Embratel.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do Município.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário